



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 332
Processo n: 071/2024
Rubrica: Cila



CONTRATO Nº 253/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 02 de Dezembro de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, CPF nº 328.889.293-68



DADOS DO CONTRATADO

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72
RUA PIAUI, 251 A, CENTRO, Imperatriz, Maranhão
injeplasticme@gmail.com, (99) 8465-6424,
EVANDRO COSTA LAGO, CPF nº 413.549.233-91



FISCAL DO CONTRATO

Antonio Martins Resplandes Filho

PREÂMBULO

Aos 02 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n: 333
Processo n: 071/2024
Rubrica: Wlor

Folha n: _____
Processo n: _____
Rubrica: _____

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 99.000,00 ((noventa e nove mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS: Liquidificador industrial capacidade de 6 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão 220V ou bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Certificado do INMETRO	MONDIAL	UND.	4	R\$ 732,00	R\$ 2.928,00
2	PANELEIRO DUPLO 6 PORTAS: Armário de aço para Cozinha PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, c / Armário de aço para Cozinha PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas. Incluso montagem instalação.	SÓ AÇO	UND.	4	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
3	FREEZER 246 LITROS: FREEZER - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 246 LITROS, VOLTAGEM DE 220 V OU BIVOLT, DEGELO MANUAL. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PORTA REVERSÍVEL, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA, GAVETÃO MULTIUSO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA COM ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL EXTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 62 CM X 1,70 M X 69 CM. PESO APROXIMADO DE 58 KG.	CONSUL	UND	4	R\$ 3.220,00	R\$ 12.880,00
4	CENTRAL DE AR 18 MIL BTUS: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLINT DE 18 MIL BTUS, TIPO INVERTER. COM INSTALAÇÃO (ATÉ 03 METROS): Refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: anti matérias/filter; selo inmetro/procel a cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; com: 01 controle.	GRATO	UND.	2	R\$ 3.280,00	R\$ 6.560,00
5	CENTRAL DE AR 12 MIL BTUS: AR - CONDICIONADO INVERTER 12 MIL BTU'S. Ar condicionado tipo: Split, capacidade de	GRATO	UND.	2	R\$ 2.229,00	R\$ 4.458,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n: 334
Processo n: 071/2024
Rubrica: Alca

refrigeração: 12 mil btu's. Especificação: deve conter 1(uma) evaporadora e 1(uma) condensadora só frio, serpentina de cobre, tensão: 220 volts, 01 controle remoto/display digital/selo Procel. Os aparelhos deverão ser inverter.

CENTRAL DE AR 9 MIL BTUS: capacidade de 9000 BTUs. ter eficiência energética do tipo A (Mais Econômico). Sobre a voltagem, ser compatível com 220V. ter Auto Limpeza e filtragem por meio de Filtro para Poeira. O ar-condicionado tem que ter no mínimo funções como Reinício Automático, Função Timer, Swing, Serpentina de Cobre. Com 45.5cm de altura, 65.0cm de largura e 23.5cm de profundidade, peso igual ou similar a 17.35kg.

GELADEIRA 451 LITROS: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

IMPRESSORA (COLORIDA): impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1. Sistema Equivalente ao EcoTank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. Possui conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo igual ou equivalente ao Epson Smart Panel. Modelo igual ou similar a Epson L3250.

PRATELEIRA DE AÇO: AÇO Estante De Aço Com 6 Prateleiras Cinza - 198X92X40 Para 50 Kg ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 6 Prateleiras De Aço 92x40cm Chapa 26 Com 1 Reforço Omega Em Cada Bandeja Para Uma Melhor Resistência; 4 Colunas De Aço 92cm Chapa 20 ; Com 1 Reforço X Fundo e Com 1 Reforço X Em Cada Lateral; 1 Kit Parafuso E Porca Para Montagem; 4 Pés De Plástico L; MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: - 198 Cm De Altura X 92 Cm De Comprimento X 40 Cm De Profundidade

FORMAS DE ALUMÍNIO PARA BOLO: FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO (60 X 40 X 8)

QUADRO BRANCO ESCOLAR: Descrição: Quadro branco não magnético, com Suporte para apagador deslizante e removível. Confeccionado em fôrmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para

6

GRATO

UND.

2

R\$ 2.266,00

R\$ 4.532,00

7

CONSUL

UND.

2

R\$ 3.557,00

R\$ 7.114,00

8

EPSON

UND.

4

R\$ 1.166,00

R\$ 4.664,00

9

META

UND.

6

R\$ 454,00

R\$ 2.724,00

10

LUMINOX

UND.

8

R\$ 149,00

R\$ 1.192,00

11

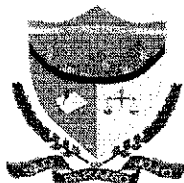
META

UND.

3

R\$ 305,00

R\$ 915,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 334
Processo n: 071/2024
Rubrica: Cila



	quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical. Medidas: 120 x 200cm.					
12	CÂMERA EXTERNA: Câmera externa: a prova d'água infravermelho visão noturna com alcance de 30 metros externa WIFI, 220volts resolução de captura de vídeo 1080p	LG	UND.	6	R\$ 674,00	R\$ 4.044,00
13	FORNO ELÉTRICO: FORNO ELÉTRICO DE BANCADA- ELETRÔNICO igual ou superior a 50 LITROS 900W 220 volts.	MONDIAL	UND.	4	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
14	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS FECHADO: ARMÁRIO DE AÇO FECHADO - COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. FECHO VERTICAL, TIPO "CREMONA" COM FECHADURA TIPO "YALE". MEDINDO EXTERNAMENTE 1,90M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75M). CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL (SECAGEM EM ESTUFA).	META	UND.	6	R\$ 619,00	R\$ 3.714,00
15	MESA PARA COMPUTADOR: com 2 gavetas com chave * Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi COM PÉS NIVELADORES Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75 cm de altura Montagem por conta do Fornecedor: SIM.	META	UND.	6	R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
16	NOTEBOOK IGUAL OU SUPERIOR AO SAMSUNG - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 1245 H 10" GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA: 8GB RAM OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO: 512GB SSD TELA: 15,6 FULL HD OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	SAMSUNG	UND.	3	R\$ 3.765,00	R\$ 11.295,00
17	RASTELO FERRO GALVANIZADO TIPO RABO DE PAVÃO /COM O CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND.	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
18	KIT DE SOM, CONTENDO CAIXA ATIVA E PASSIVA, PEDESTAIS E 3 MICROFONES SEM FIOS IGUAL OU SUPERIOR A JBL	JBL	UND.	4	R\$ 2.265,00	R\$ 9.060,00
19	MESA DE REFEITÓRIO - CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES COM DOIS BANCOS SEPARADOS, ESTRUTURA EM AÇO 50CMX30CM COM PAREDE DE 1,2MM E COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR CINZA. MEDIDAS MESA: 3,00X0,80X0,77 - ASSENTOS SEM ENCOSTO: 3,00M X 0,30CM	META	UND.	6	R\$ 2.282,00	R\$ 13.692,00
20	CAIXA d'água, cilíndrica, de polietileno, com tampa e capacidade para 02 (dois) mil litros	FORTLEV	UND.	2	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
Valor Total					R\$ 99.000,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n: 336
Processo n: 091/2024
Rubrica: Ula

Folha n: _____
Processo n: _____
Rubrica: _____

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 337
Processo n: 071/2024
Rubrica: Alex



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 338
Processo n: 074/2024
Rubrica: *Alc*



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 339
Processo n: 07112024
Rubrica: *Ala*



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 340
Processo n: 07112024
Rubrica: Cite



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 341
Processo n: 071/2024
Rubrica: Alex



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, assinado em 02/12/2024. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 071/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72. Valor Global: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 02 de Dezembro de 2024.





CONTRATADA: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.172.382/0004-22.

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, de serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90015/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável

VALOR DO CONTRATO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Gardenia Sousa, CPF nº 039.327.973-10.

FISCAL DE CONTRATO: Valeria Nascimento Barros, CPF nº 053.975.243-60.

FISCAL SUBSTITUTA: Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, CPF Nº 004.276.643-57.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.05 Saúde para Todos

03.10.10.301.05.1.020 Aquisição de Veículos para Área da Saúde

4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 340

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1601

Fontes: 01.14.000002

Tipo FR 1631

Fontes: 01.23.000054

Tipo FR 1631

Fontes: 01.23.000055

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: fb6c245cf49b739db5b0fa59d06fe8b3

PORTARIA Nº 077/2024-GAB, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 077/2024-GAB, de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO a pedido, de servidor público comissionado, do cargo de Diretora de Departamento, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **Lorena Marques Porto**, Portaria de Nomeação: 025/2024-GAB de 07 de março de 2024, Diretora de Departamento, requereu a sua exoneração do cargo comissionado que exercia neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a servidora pública comissionada, **LORENA MARQUES PORTO**, CPF nº 117.433.124-07, do cargo de Diretora de Departamento do Município de São Domingos do Azeitão-

MA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 02 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Folha nº: 379

Processo nº: 077/2024

Rubrica: *Alc*

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: ac692702112a4315253e4e37a37d3efd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, ASSINADO EM 02/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, assinado em 02/12/2024. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 071/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72. Valor Global: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Vigência Inicial: 02 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: b82c322d996f249ceaa538451a9ed1b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Secretário Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.616.435/0001-72**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço Valor Global. São João do Paraíso - MA, 02 de dezembro 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 576524f93630e9b4c4ac7320a4e23363



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Na publicação do dia 03/12/2024, DOU, Seção 03 - página 191,
ONDE SE LÊ: Data 16/11/2024.
LEIA-SE: 16/12/2024

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Na publicação do dia 03/12/2024, DOU, Seção 03 - página 191,
ONDE SE LÊ: Data 16/01/2023.
LEIA-SE: 16/12/2024

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Na publicação do dia 03/12/2024, DOU, Seção 03 - página 191,
ONDE SE LÊ: Data 16/12/2023.
LEIA-SE: 16/12/2024

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Na publicação do dia 03/12/2024, DOU, Seção 03 - página 191,
ONDE SE LÊ: Data 17/12/2023.
LEIA-SE: 17/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2023 - SEMUS

OBJETO: 1º Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Urbana, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações CONVÊNIO FUNASA - PLANTAFORMA BRASIL Nº 93623/2022, e conforme Projeto Básico e demais anexos., AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 10 de setembro de 2024
CONTRATADA: E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ nº 27.344.369/0001-37, com sede na R. Rodovia BR 135, nº 04 - KM 376 - Centro - São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000. CONTRATANTE: Kleber Alves de Andrade, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 - CPL/PMISDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1." a ser realizada no São Domingos do Maranhão/MA conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 960973/2024/FNDE/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 23/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licitat SDM - www.licitatadomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.sadomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitatadomingosma.com.br e em www.gov.br/pncp

São Domingos do Maranhão (MA), 29 de novembro de 2024.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024

assinado em 02/12/2024

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 071/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: INIEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72. Valor Global: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Vigência Inicial: 02 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenalde Cordeiro de Freitas Vilela, Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 2 de Dezembro de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Secretaria Municipal de Educação DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/Menor Preço Global. Aos 02 de dezembro de 2024, após análise o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, INIEPLASTIC COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.616.435/0001-72, da cidade de Imperatriz - MA. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA, vencedora com o preço total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 2 de dezembro de 2024.

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Novembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de Novembro de 2024.

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº. 306/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 306/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - "CARONA/ ADESÃO" Nº 007/2023; CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA através da Infraestrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ nº 01.558.970/0001-01; CONTRATADA: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.812.264/0001-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA (RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO E RUA BOM JARDIM); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2024; VIGÊNCIA: 180 dias; DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0501.1.022 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede; VALOR TOTAL: R\$ 392.108,92 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Cento e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos); Fonte de Recursos: Próprio. Senador La Rocque (MA), 05 de novembro de 2024. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa. Senador La Rocque (MA), 5 de novembro de 2024. Marcos José Ribeiro Lucio. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.

Folha nº: 346

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/12/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 077/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT, que leve com empresas vencedoras: COMERCIAL PILAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.069.385/0001-16, com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 29, 30, 40, 41, 44, 45 e 46, COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27.

Itens desertos: 2, 4, 7, 10, 11, 12, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 48 e 49
Item frassado: 43

Água Boa - MT, 3 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº 106/2024. Pregão Eletrônico Nº 050/2024

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos E Material Permanente Para Suprir As Necessidades Das Secretarias Municipais De Cláudia - MT.

Os interessados deverão apresentar propostas e documentação exigidas até O Dia 17 de Dezembro de 2024, às 09:00 Horas (Horário De Brasília), Sendo Que A Sessão Se Inicialará Dia 17 De Dezembro De 2024, às 09:10 Horas (Horário De Brasília). O Aviso Do Pregão Eletrônico, Estará Disponível No Site Www.Claudia.Mt.Gov.Br, Portal De Licitações Da Bolsa De Licitações E Leilões E Portal Nacional De Contratações Públicas. Maiores informações Poderão Ser Obtidas Junto Ao Departamento De Licitação. Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente Ou Através Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 2 de dezembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

ALTAMIR KURTEN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 30/2024

Processo licitatório Nº. 160/2024.

A Prefeitura de Confresa-MT, Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Torna Público Para Todos os Interessados Que Se Encontra Instaurada A Licitação Na Modalidade Pregão Na Forma Eletrônica - Nº. 030/2024 - do Tipo Menor Preço Por Item, de acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital e Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, No Site Www.Confresa.Org No Link do Portal da Transparência Httns://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id assunto/2079/Id assunto item/8653, No. Www.Bnc.Org.Br No e-Mail: Licitaconfresa@hotmail.com e de Segunda à Sexta-Feira, Citando O Nº do Edital Em Questão. Objeto: Pregão Eletrônico Para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Correlatos de Itens Cancelados do Pregão Srp Eletrônico nº. 001/2024 Para Atendimento do Hospital Municipal de Confresa - MT, das Propostas: Horário de Abertura do Recebimento das Propostas: A Partir das 08h30min do Dia 06 de Dezembro de 2024. Horário de Encerramento do Recebimento das Propostas: às 08h30min do Dia 17 de Dezembro de 2024. Data da Abertura da Sessão Pública: A Partir das 09h00 Min do Dia 17 de Dezembro de 2024. Horário de Abertura da Disputa: às 09h30min do Dia 17 de Dezembro de 2024. Horário de Brasília-DF. Tipo de Disputa: Aberto Endereço Eletrônico Para Formalização de Consulta: Httns://Bnc.Org.Br/, e-Mail: Contato@Bnc.Org.Br Ou Telefone /Whatsapp: (42) 3026 4550

Confresa-MT, 2 de dezembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Processo licitatório nº. 161/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Realização dos Serviços de Organização, Elaboração e Execução de Processo Seletivo Público, e Formação de Cargos e Cadastro Reserva do Quadro de Servidores da Secretaria de Saúde de Confresa MT. Contratada: Monteiro Inovação e Gestão Ltda/cnpj: 51.837.969/0001-52. Endereço: Av Doutor Ulisses Guimarães, nº 432, Bairro Morada da Serra, Cidade: Curitiba-Mtcep: 78058-398. Telefone: (65) 91229-8109. E-Mail: Thalleslinux@gmail.com Valor Total: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais). Fundamento: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Ratifico Nos Termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 A Dispensa de Licitação nº. 037/2024, Em Conformidade Com O Termo de Referência.

Confresa - MT, 3 de dezembro de 2024

RONIO CONADO BARROS MILHOMEM

Prefeito

